

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 02 (duas) inscrições, com a concessão de 01 (uma) cortesia adicional para o **Encontro Nacional das Ouvidorias Administrativas** na modalidade online e ao vivo, conforme as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o artigo 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/2016, bem como artigo 93 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC da Cesama.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1. Motivação

A contratação justifica-se pela relevância temática e pela necessidade de constante capacitação dos agentes públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria, atendimento ao cidadão e controle social.

O referido evento configura-se como um importante espaço de formação e atualização, abordando temas estratégicos relacionados à escuta qualificada do cidadão, à gestão eficiente das manifestações, à promoção da transparência pública, à integridade institucional e à melhoria contínua dos serviços públicos. E, ainda, a capacitação proporcionada é aderente às diretrizes da Lei nº 13.460/2017 (Lei de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos), da Lei nº

12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como aos princípios da eficiência, legalidade e moralidade que regem a Administração Pública.

3.2. Da escolha da Contratada

A escolha do Instituto Brasileiro de Valorização e Capacitação - IBVC LTDA (CNPJ: 48.205.748/0001-57) como entidade responsável pela realização do Encontro Nacional das Ouvidorias Administrativas fundamenta-se em sua reconhecida expertise na organização de eventos de capacitação voltados à administração pública, em especial nas áreas de ouvidoria, transparência, controle social e melhoria da qualidade dos serviços públicos.

O IBVC LTDA possui histórico consolidado na realização de encontros, seminários e treinamentos de abrangência nacional, voltados à qualificação de servidores públicos, sendo referência na promoção de debates, na difusão de boas práticas e na atualização de profissionais da área. A instituição conta com uma equipe técnica especializada e uma rede de consultores com comprovada experiência na temática, o que garante a qualidade técnica e metodológica dos eventos que organiza.

Diante disso, a escolha do IBVC LTDA está alinhada ao interesse público, à busca pela excelência na gestão das ouvidorias e ao compromisso da Administração com a capacitação contínua de seus agentes públicos.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

4.2. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da planilha de contratações da Cesama.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Descrição Sumária

Contratação de 02 (duas) inscrições, com a concessão de 01 (uma) cortesia adicional para o **Encontro Nacional das Ouvidorias Administrativas** na modalidade online e ao vivo, conforme as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Da Descrição do Curso

- Curso:** Encontro Nacional das Ouvidorias Administrativas;
- Data:** 10 a 12 de setembro de 2025;
- Horários:** Manhã: das 08h às 12h20 | Tarde: 13h35 às 17h55;
- Carga horária:** 24 horas;
- Modalidade:** Online e ao vivo com oficinas 100% interativas via plataforma Zoom;
- Número de participantes:** 03 (três).

5.3. Dos Objetivos

- Capacitação técnica e institucional: promover a qualificação de servidores que atuam nas ouvidorias públicas, ampliando seus conhecimentos sobre legislações, normas, ferramentas e boas práticas relacionadas à escuta cidadã, atendimento ao público, tratamento de manifestações e promoção da transparência;
- Fortalecimento da função de ouvidoria no setor público: reforçar o papel estratégico das ouvidorias como canais de participação social, instrumentos de controle e melhoria dos serviços públicos, alinhando sua atuação às diretrizes da Lei nº 13.460/2017 e da Lei nº 12.527/2011;

- Atualização sobre marcos legais e tendências nacionais: atualizar os participantes sobre mudanças na legislação, jurisprudência, regulamentações e políticas públicas que impactam diretamente a atuação das ouvidorias no âmbito da administração pública;
- Intercâmbio de experiências e boas práticas: estimular a troca de experiências entre ouvidores e gestores públicos de diferentes entes federativos, promovendo o compartilhamento de soluções inovadoras e a construção de redes de cooperação técnica;
- Melhoria contínua da gestão pública e do relacionamento com o cidadão: contribuir para o aprimoramento dos processos internos das ouvidorias e para a elevação do padrão de qualidade no atendimento ao cidadão, promovendo maior eficiência, empatia e resolutividade;
- Alinhamento com as diretrizes de governança, integridade e controle social: reforçar o compromisso institucional com práticas de governança, ética, transparência e escuta ativa, alinhadas aos princípios constitucionais e às boas práticas de gestão pública.

5.4 Conteúdo Programático

Programação – dia 1 | Ouvidorias: Estruturação e Desafios

Quarta-feira | 10 de setembro de 2025

8h às 10h	Oficina 1 Ouvidoria como instrumento de gestão e a Lei do Usuário do Serviço Público Palestrante: Gilberto Waller - Controladoria Geral da União, Corregedor-Geral da União
10h às 10h20	Intervalo para o descanso
10h20 às 12h20	Oficina 2 A papel da ouvidoria como instância de integridade Palestrante: Vlândia Pompeu Procuradora da Fazenda Nacional/Assessora Da Diretoria Geral na ANTAQ
12h20 às 13h35	Intervalo para o almoço
13h35 às 15h35	Oficina 3 Manifestações de Ouvidoria como instrumento de combate à corrupção Palestrante: Antonio Rodrigo Machado de Sousa - Vice-presidente do Instituto de Direito Administrativo do Distrito Federal
15h35 às 15h55	Intervalo para o descanso
15h55 às 17h55	Oficina 4 Carta e avaliação de serviços Palestrante: Danielle Ventura Atualmente, é Presidente da Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman do DF

Programação – dia 2 | Ouvidoria na prática

Quinta-feira | 11 de setembro de 2025

8h às 10h	Oficina 5 Adoção de medidas cautelares baseada em manifestações de ouvidoria Palestrante: Gláucia Pompeu Procuradora da Fazenda Nacional/Assessora Da Diretoria Geral na ANTAQ
10h às 10h20	Intervalo para o descanso
10h20 às 12h20	Oficina 6 Estruturando um Canal de Denúncia Palestrante: Fabian Maia - Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União
12h20 às 13h35	Intervalo para o almoço
13h35 às 15h35	Oficina 7 Proteção ao Denunciante Palestrante: Rose Cyrillo Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação e Encarregada de Dados da LGPD na Empresa Estatal Infra S.A
15h35 às 15h55	Intervalo para o descanso
15h55 às 17h55	Oficina 8 Lei de Acesso à Informação e Transparência Pública Palestrante: Gilberto Waller - Controladoria Geral da União, Corregedor-Geral da União

Programação – dia 3 | Assuntos atuais de Ouvidorias

Sexta-feira | 12 de setembro de 2025

8h às 10h	Oficina 9 Ouvidoria e Acolhimento: assédios e outras formas de discriminação Palestrante: Gilberto Waller - Controladoria Geral da União, Corregedor-Geral da União
10h às 10h20	Intervalo para o descanso
10h20 às 12h20	Oficina 10 O papel da Ouvidoria na solução consensual de conflitos Palestrante: Gláucia Pompeu Procuradora da Fazenda Nacional/Assessora Da Diretoria Geral na ANTAQ
12h20 às 13h35	Intervalo para o almoço
13h35 às 15h35	Oficina 11 Comunicação não violenta e Linguagem cidadã Palestrante: Viviane Melchior Assessoria da Diretoria Financeira e Gerência de Recursos Humanos - Terracap
15h35 às 15h55	Intervalo para o descanso
15h55 às 17h55	Oficina 12 Aplicação prática da Lei Geral de Proteção de Dados Palestrante: Marcos Lindemayer Coordenador de Correição do Estado de São Paulo

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1. O valor total do treinamento para 02 (duas) inscrições, com a concessão de 01 (uma) cortesia adicional, é de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais). Sobre esse montante foi aplicado um desconto de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), resultando em um **investimento final de R\$ 4.580,00** (quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

6.2. O valor praticado está em conformidade com os preços de mercado, conforme demonstrado no print extraído do site em 07 de agosto de 2025, que comprova o preço vigente na data:



The screenshot shows the website for BVC VALORIZA. The main heading is 'Ouidorias Administrativas Encontro Nacional da Valorização'. Below this, there are portraits of speakers: Vlória Pompeu, Rose Cyrillo, Antonio Machado, Viviane Melchior, Fabian Maia, Gilberto Waller, Marcos Lindemayer, and Danielle Ventura. A badge indicates 'ONLINE 100% INTERATIVO'. The dates '10 a 12 de setembro de 2025' are shown. The 'Objetivos' section states: 'Participar do Encontro Nacional das Ouidorias Administrativas proporcionará aos servidores públicos uma visão aprofundada e prática sobre a atuação das ouvidorias no setor público. Com temas atualizados, como gestão de ouvidorias, combate à corrupção e proteção ao denunciante, os participantes terão a oportunidade de aprimorar suas habilidades técnicas e estratégicas. Além disso, o evento oferece um ambiente interativo, facilitando a troca de experiências e conhecimentos. Ao final, os participantes estarão melhor preparados para enfrentar os desafios atuais e contribuir para a transparência e eficiência na administração pública.' The price per participant is listed as R\$2.490,00. Buttons for 'Saiba mais', 'Versão em PDF', and 'Inscreva-se' are visible.

7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1. O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço.

7.2. A Ordem de Serviço será emitida próxima a data de realização do curso.

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG.

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

7.3. A Contratada deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.4. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispor da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.5. A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à Cesama imediatamente a substituição deste.

7.6. A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico: treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.7. A **Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (CDP)** da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

8.1. A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2. A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 30 (trinta) dias, com vigência de 60 (sessenta) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3. Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4. No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5. A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6. Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7. A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

8.9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no artigo 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.11. Sempre que for necessário acrescentar ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela Cesama, com base nos preços unitários contratados.

8.13. Conforme artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da Cesama para celebrar a contratação.

9. PAGAMENTOS

9.1. A Cesama efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente.

9.2. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via transferência eletrônica disponível (TED), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para os e-mails: nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br.

9.5. O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal/Fatura o número da inexigibilidade e/ou o número da Ordem de Serviço.

9.7. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8. Na Nota Fiscal/Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11. Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.12. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por responsabilidade da Cesama, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido "*pro rata*" entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

9.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

10.2. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Cesama, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4. A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.5. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem de Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8. A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço.

10.9. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.11. A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem de Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Cesama, de acordo com a norma de contratação.

11.2. Disponibilizar à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11.3. Emitir Ordem de Serviço para início do prazo de execução do serviço.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.5. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

12. DOCUMENTOS:

- Proposta Comercial;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de Conformidade ao artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e demais documentos anexos.

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC da Cesama, além das previstas no presente termo.

13.1.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a Contratada ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a Cesama poderá aplicar à Contratada isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Cesama, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Cesama e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2. A Cesama e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei 13.303/2016, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3. A Cesama reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4. Qualquer tolerância por parte da Cesama, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Cesama exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Cesama, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Cesama o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Cesama ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Cesama, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Cesama, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8. A contratação será formalizada através de Ordem de Serviço, nos termos do **artigo 98, do RILC**.

14.9. Aplica-se à esta contratação a Lei Federal nº 13.303/2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 - Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da Cesama, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a

legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10. A Cesama, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS - SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Artigo 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Thaís de Sousa Oliveira Delage
Assessora de Comunicação e Ouvidoria (ACO)

Autorizado/Aprovado por:

Lincoln Santos Lima
Diretor-Presidente (DP)



PAPELETA - 4817/2025
Código do documento 57-5252005834256294301

Anexo: 10- TR versão 1 - 15.08.2025.pdf

Assinaturas

THAIS DE SOUSA OLIVEIRA DELAGE
toliveira@cesama.com.br
Assinou como responsável

LINCOLN SANTOS LIMA
llima@cesama.com.br
Assinou como responsável

Thais de Sousa Oliveira Delage
Assessoria de Comunicação
Assessoria de Comunicação e Qualidade (ACQ)
(30) 3692-9179



Lincoln Santos Lima
Diretor-Presidente
Presidência
(30) 3692-9101



Detalhe das Assinaturas

20-agosto-2025 10:56:37

THAIS DE SOUSA OLIVEIRA DELAGE Assinou - E-mail: toliveira@cesama.com.br - IP: 192.168.80.158 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **945622*** - Data Hora: 2025-08-20 10:56:37.0

20-agosto-2025 13:01:56

LINCOLN SANTOS LIMA Assinou - E-mail: llima@cesama.com.br - IP: 192.168.80.145 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **258552*** - Data Hora: 2025-08-20 13:01:56.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged